

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019
Processo CIASC 0261/2018 – Concorrência 004/2018

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de 2019, O **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC**, com sede em Florianópolis na Rua Murilo Andriani, nº. 327, Itacorubi, CEP 88.034-902, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.043.745/0001-65, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Sergio André Maliceski, por seu Vice-presidente Administrativo e Financeiro, o Sr. Ademir de Brida Junior, por seu Vice-presidente de Tecnologia, o Sr. Luis Haroldo de Mattos e por seu Vice-presidente Comercial, o Sr. Lindolfo Pyskiewitz e a **WI TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com endereço na Rua Albatroz, nº 204, Tecnopark Pedra Branca, Bairro Pedra Branca, no município de Palhoça no estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.847.736/0001-98, doravante denominado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo Sr. Victor de Martins Faria, de CPF 145.322.209-04, e, por se acharem justos e compromissados resolvem promover o **REGISTRO DOS PREÇOS** referente a Concorrência nº 004/2018 – Processo CIASC nº. 0261/2018, com resultado homologado em reunião de Diretoria no dia 09 de maio de 2019 e publicado no DOE nº. 21.014 de 14 de maio de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

- 1.1 - A presente Ata de Registro de Preços **fundamenta-se** nos termos do Decreto Estadual nº. 2.617, de 16 de setembro de 2009; do Decreto Estadual nº. 557, de 27 de setembro de 2011, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e alterações posteriores e demais normas aplicáveis a espécie.
- 1.2 - A presente Ata de Registro de Preços **vincula-se** aos termos do Edital de Concorrência nº. 004/2018 – Processo CIASC nº. 0261/2018 e seus anexos e da proposta do **Fornecedor Beneficiário**, independentemente de sua transcrição e de todos os demais elementos que compõem o Edital e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA ATA

- 2.1- A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços em conformidade com a proposta de preço apresentada nas Planilhas abaixo pelo **Fornecedor Beneficiário**, para prestação de serviços de construção sob demanda e manutenção corretiva e preventiva de uma estrutura de cabeamento óptico para interligar as mais diversas **Unidades Administrativas do Governo do estado de Santa Catarina nas Regiões Norte, Sul, Centro Oeste e Grande Florianópolis**, conforme os termos do Projeto Básico de Instalação - Anexo I e demais Anexos, partes integrantes deste Edital.

LOTE 1 - NORTE				
PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS (BDI incluso)				
Código	Material	Unid.	Quant. Estimada	Preço Unitário (R\$)
1	Caixa de emenda óptica 24 FO	pç	10	317,14
2	Caixa de emenda óptica 72 FO	pç	10	354,29
3	Caixa de emenda óptica 144 FO	pç	3	850,00
4	Distribuidor Interno Óptico - DIO 08 FO 1U 19"	pç	140	396,50

5	Distribuidor Geral Óptico - DGO 048 FO 19"	pç	1	1.853,40
6	Distribuidor Geral Óptico - DGO 144 FO 19"	pç	1	4.000,00
7	Ponto de Terminação Óptica (PTO)	pç	100	70,00
8	Cordão óptico LC/PC-SC/APC SM 1,5m	pç	50	71,43
9	Cordão óptico SC/APC-SC/APC SM 1,5m	pç	180	67,17
10	Splitter óptico 1:2 5/95	pç	30	78,66
11	Splitter óptico 1:2 10/90	pç	15	78,66
12	Splitter óptico 1:2	pç	10	90,73
13	Splitter óptico 1:4	pç	25	106,00
14	Splitter óptico 1:8	pç	20	98,73
15	Conjunto de ancoragem completo com BAP2	cj	2.500	43,00
16	Conjunto de ancoragem completo com BAP3	cj	600	43,00
17	Conj. de ancoragem completo com sup. poste quadrado	cj	60	45,00
18	Conjunto de suspensão dielétrico completo com BAP2	cj	1.800	34,00
19	Conjunto de suspensão dielétrico completo com BAP3	cj	500	34,00
20	Conj. de suspensão completo com sup. poste quadrado	cj	35	38,00
21	Escolta para cabos com BAP2	cj	900	77,50
22	Escolta para cabos com BAP3	cj	600	81,00
23	Plaqueta de identificação 3mm	pç	2.500	2,50
24	Cordoalha dielétrica	m	10.000	3,50
25	Fio de espinar dielétrico com 130m	rl	110	43,50
26	Bastidor (Rack) 19" de 800x2000x800	pç	1	3.700,00
27	Bastidor de parede (Rack) 19" com 8U	pç	140	495,71
28	Régua de cinco tomadas 2P+T padrão 19"	pç	140	48,00
29	Eletroduto de PVC Ø 3/4" rígido com acessório p/ instalação	m	2.800	5,37
30	Cabo de 2,5 mm ² flexível preto	m	2.950	1,20
31	Cabo de 2,5 mm ² flexível azul	m	2.950	1,20
32	Cabo de 2,5 mm ² flexível verde	m	2.950	1,20
33	Cabo de 4,0 mm ² flexível preto	m	50	2,20
34	Cabo de 4,0 mm ² flexível azul	m	50	2,20
35	Cabo de 4,0 mm ² flexível verde	m	50	2,20
36	Disjuntor unipolar de 20A, 15kA	pç	140	15,00
37	Disjuntor unipolar de 32A, 15kA	pç	1	16,00
38	Eletroduto aço galvanizado de 2"	pç	92	90,00
39	Luva aço galvanizado de 2"	pç	122	10,00
40	Curva de 90° aço galvanizado de 2"	pç	122	20,00
41	Duto Corrugado 50mm	m	2.452	4,06
42	Caixa de passagem 40x45x40cm com tampa de concreto	pç	4	114,29
43	Caixa de passagem 60x65x60cm com tampa de ferro	pç	4	500,00
44	Haste de aterramento Ø 5/8" x 3m e acessórios	pç	100	45,57
45	Poste de concreto padrão Celesc 11/300 DAN	pç	17	1.000,00
46	Poste de concreto padrão Celesc 11/600 DAN	pç	12	1.450,00
47	Poste de concreto padrão Celesc 12/1000 DAN	pç	7	2.000,00
48	Miscelânea	-	1	5.000,00

Código	Serviços	Unid	Quant. Estimada	Preço Unitário (R\$)
49	Lançamento cabo óptico e readequações nos postes	m	110.000	4,80
50	Projeto georreferenciado e AS-BUILT	m	110.000	1,50
51	Retirada de cabeamento óptico	m	10.000	1,75
52	Fusão óptica	unid	2.500	60,00
53	Preparação de cabo de 006 FO e caixa de emenda para fusão	unid	172	120,00
54	Preparação de cabo de 012 FO e caixa de emenda para fusão	unid	27	140,00
55	Preparação de cabo de 024 FO e caixa de emenda para fusão	unid	17	180,00
56	Preparação de cabo de 048 FO e caixa de emenda para fusão	unid	8	240,00
57	Preparação de cabo de 072 FO e caixa de emenda para fusão	unid	1	300,00
58	Preparação de cabo de 096 FO e caixa de emenda para fusão	unid	1	350,00
59	Preparação de cabo de 144 FO e caixa de emenda para fusão	unid	1	400,00
60	Instalação de DIO e bastidor de parede 19" com 8U	unid	140	135,00
61	Instalação de DGO 19"	unid	2	115,00
62	Instalação eletroduto de PVC rígido interno	m	3.000	9,00
63	Instalação caixa de passagem 40x45x40cm	m	4	200,00
64	Instalação caixa de passagem 60x65x60cm	m	4	250,00
65	Instalação de haste de aterramento	unid	100	60,00
66	Instalação de rede elétrica interna	m	3.000	4,90
67	Construção de canalização externa envelopada c/ material	m	2.452	40,00
68	Troca de postes	unid	36	600,00
69	Entrada subterrânea nas edificações	unid	61	235,00
70	Entrada Aérea nas edificações	unid	90	215,00
71	Atualização tecnológica de ativos e passivos de rede	unid	70	210,00

LOTE 2 - LITORAL SUL				
PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS (BDI incluso)				
Código	Material	Unid.	Quant. Estimada	Preço Unitário (R\$)
1	Caixa de emenda óptica 24 FO	pç	10	317,14
2	Caixa de emenda óptica 72 FO	pç	10	354,29
3	Caixa de emenda óptica 144 FO	pç	3	850,00
4	Distribuidor Interno Óptico - DIO 06 FO 1U 19"	pç	140	396,50
5	Distribuidor Geral Óptico - DGO 048 FO 19"	pç	1	1.853,40
6	Distribuidor Geral Óptico - DGO 144 FO 19"	pç	1	4.000,00
7	Ponto de Terminação Óptica (PTO)	pç	100	70,00
8	Cordão óptico LC/PC-SC/APC SM 1,5m	pç	50	71,43
9	Cordão óptico SC/APC-SC/APC SM 1,5m	pç	180	67,17
10	Splitter óptico 1:2 5/95	pç	30	78,66
11	Splitter óptico 1:2 10/90	pç	15	78,66
12	Splitter óptico 1:2	pç	10	90,73
13	Splitter óptico 1:4	pç	25	106,00

[Handwritten signatures and initials]

14	Splitter óptico 1:8	pç	20	98,73
15	Conjunto de ancoragem completo com BAP2	cj	2.500	43,00
16	Conjunto de ancoragem completo com BAP3	cj	600	43,00
17	Conj. de ancoragem completo com sup. poste quadrado	cj	60	45,00
18	Conjunto de suspensão dielétrico completo com BAP2	cj	1.800	34,00
19	Conjunto de suspensão dielétrico completo com BAP3	cj	500	34,00
20	Conj. de suspensão completo com sup. poste quadrado	cj	35	38,00
21	Escolta para cabos com BAP2	cj	900	76,00
22	Escolta para cabos com BAP3	cj	600	80,00
23	Plaqueta de identificação 3mm	pç	2.500	2,50
24	Cordoalha dielétrica	m	10.000	3,50
25	Fio de espinar dielétrico com 130m	rl	110	42,80
26	Bastidor (Rack) 19" de 800x2000x800	pç	1	3.700,00
27	Bastidor de parede (Rack) 19" com 8U	pç	140	495,71
28	Régua de cinco tomadas 2P+T padrão 19"	pç	140	48,00
29	Eletroduto de PVC Ø 3/4" rígido com acessório p/ instalação	m	2.800	5,37
30	Cabo de 2,5 mm ² flexível preto	m	2.950	1,20
31	Cabo de 2,5 mm ² flexível azul	m	2.950	1,20
32	Cabo de 2,5 mm ² flexível verde	m	2.950	1,20
33	Cabo de 4,0 mm ² flexível preto	m	50	2,20
34	Cabo de 4,0 mm ² flexível azul	m	50	2,20
35	Cabo de 4,0 mm ² flexível verde	m	50	2,20
36	Disjuntor unipolar de 20A, 15kA	pç	140	15,00
37	Disjuntor unipolar de 32A, 15kA	pç	1	16,00
38	Eletroduto aço galvanizado de 2"	pç	92	90,00
39	Luva aço galvanizado de 2"	pç	122	10,00
40	Curva de 90° aço galvanizado de 2"	pç	122	20,00
41	Duto Corrugado 50mm	m	2.452	4,06
42	Caixa de passagem 40x45x40cm com tampa de concreto	pç	4	114,29
43	Caixa de passagem 60x65x60cm com tampa de ferro	pç	4	500,00
44	Haste de aterramento Ø 5/8" x 3m e acessórios	pç	100	45,57
45	Poste de concreto padrão Celesc 11/300 DAN	pç	17	1.000,00
46	Poste de concreto padrão Celesc 11/600 DAN	pç	12	1.450,00
47	Poste de concreto padrão Celesc 12/1000 DAN	pç	7	2.000,00
48	Miscelânea	-	1	5.000,00
Código	Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)
49	Lançamento cabo óptico e readequações nos postes	m	110.000	4,68
50	Projeto georreferenciado e AS-BUILT	m	110.000	1,50
51	Retirada de cabeamento óptico	m	10.000	1,70
52	Fusão óptica	unid	2.500	58,00
53	Preparação de cabo de 006 FO e caixa de emenda para fusão	unid	172	120,00
54	Preparação de cabo de 012 FO e caixa de emenda para fusão	unid	27	140,00
55	Preparação de cabo de 024 FO e caixa de emenda para fusão	unid	17	180,00

56	Preparação de cabo de 048 FO e caixa de emenda para fusão	unid	8	240,00
57	Preparação de cabo de 072 FO e caixa de emenda para fusão	unid	1	300,00
58	Preparação de cabo de 096 FO e caixa de emenda para fusão	unid	1	350,00
59	Preparação de cabo de 144 FO e caixa de emenda para fusão	unid	1	400,00
60	Instalação de DIO e bastidor de parede 19" com 8U	unid	140	115,00
61	Instalação de DGO 19"	unid	2	115,00
62	Instalação eletroduto de PVC rígido interno	m	3.000	9,00
63	Instalação caixa de passagem 40x45x40cm	m	4	200,00
64	Instalação caixa de passagem 60x65x60cm	m	4	250,00
65	Instalação de haste de aterramento	unid	100	60,00
66	Instalação de rede elétrica interna	m	3.000	4,90
67	Construção de canalização externa envelopada c/ material	m	2.452	40,00
68	Troca de postes	unid	36	600,00
69	Entrada subterrânea nas edificações	unid	61	235,00
70	Entrada Aérea nas edificações	unid	90	215,00
71	Atualização tecnológica de ativos e passivos de rede	unid	70	210,00

LOTE 3 - GRANDE FLORIANÓPOLIS				
PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS (BDI incluso)				
Código	Material	Unid.	Quantid. Estimada	Preço Unitário (R\$)
1	Caixa de emenda óptica 24 FO	pç	10	317,14
2	Caixa de emenda óptica 72 FO	pç	10	354,29
3	Caixa de emenda óptica 144 FO	pç	3	850,00
4	Distribuidor Interno Óptico - DIO 06 FO 1U 19"	pç	140	396,50
5	Distribuidor Geral Óptico - DGO 048 FO 19"	pç	1	1.853,40
6	Distribuidor Geral Óptico - DGO 144 FO 19"	pç	1	4.000,00
7	Ponto de Terminação Óptica (PTO)	pç	100	70,00
8	Cordão óptico LC/PC-SC/APC SM 1,5m	pç	50	71,43
9	Cordão óptico SC/APC-SC/APC SM 1,5m	pç	180	67,17
10	Splitter óptico 1:2 5/95	pç	30	78,66
11	Splitter óptico 1:2 10/90	pç	15	78,66
12	Splitter óptico 1:2	pç	10	90,73
13	Splitter óptico 1:4	pç	25	106,00
14	Splitter óptico 1:8	pç	20	98,73
15	Conjunto de ancoragem completo com BAP2	cj	2.500	43,00
16	Conjunto de ancoragem completo com BAP3	cj	600	43,00
17	Conj. de ancoragem completo com sup. poste quadrado	cj	60	45,00
18	Conjunto de suspensão dielétrico completo com BAP2	cj	1.800	34,00
19	Conjunto de suspensão dielétrico completo com BAP3	cj	500	34,00
20	Conj. de suspensão completo com sup. poste quadrado	cj	35	38,00
21	Escolta para cabos com BAP2	cj	900	75,50
22	Escolta para cabos com BAP3	cj	600	79,00

23	Plaqueta de identificação 3mm	pç	2.500	2,50
24	Cordoalha dielétrica	m	10.000	3,50
25	Fio de espinar dielétrico com 130m	rl	110	42,30
26	Bastidor (Rack) 19" de 800x2000x800	pç	1	3.700,00
27	Bastidor de parede (Rack) 19" com 8U	pç	140	495,71
28	Régua de cinco tomadas 2P+T padrão 19"	pç	140	48,00
29	Eletroduto de PVC Ø 3/4" rígido com acessório p/ instalação	m	2.800	5,37
30	Cabo de 2,5 mm² flexível preto	m	2.950	1,20
31	Cabo de 2,5 mm² flexível azul	m	2.950	1,20
32	Cabo de 2,5 mm² flexível verde	m	2.950	1,20
33	Cabo de 4,0 mm² flexível preto	m	50	2,20
34	Cabo de 4,0 mm² flexível azul	m	50	2,20
35	Cabo de 4,0 mm² flexível verde	m	50	2,20
36	Disjuntor unipolar de 20A, 15kA	pç	140	15,00
37	Disjuntor unipolar de 32A, 15kA	pç	1	16,00
38	Eletroduto aço galvanizado de 2"	pç	92	90,00
39	Luva aço galvanizado de 2"	pç	122	10,00
40	Curva de 90° aço galvanizado de 2"	pç	122	20,00
41	Duto Corrugado 50mm	m	2.452	4,06
42	Caixa de passagem 40x45x40cm com tampa de concreto	pç	4	114,29
43	Caixa de passagem 60x65x60cm com tampa de ferro	pç	4	500,00
44	Haste de aterramento Ø 5/8" x 3m e acessórios	pç	100	45,57
45	Poste de concreto padrão Celesc 11/300 DAN	pç	17	1.000,00
46	Poste de concreto padrão Celesc 11/600 DAN	pç	12	1.450,00
47	Poste de concreto padrão Celesc 12/1000 DAN	pç	7	2.000,00
48	Miscelânea	-	1	5.000,00
Código	Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)
49	Lançamento cabo óptico e readequações nos postes	m	110.000	4,68
50	Projeto georreferenciado e AS-BUILT	m	110.000	1,50
51	Retirada de cabeamento óptico	m	10.000	1,70
52	Fusão óptica	unid	2.500	58,00
53	Preparação de cabo de 006 FO e caixa de emenda para fusão	unid	172	120,00
54	Preparação de cabo de 012 FO e caixa de emenda para fusão	unid	27	140,00
55	Preparação de cabo de 024 FO e caixa de emenda para fusão	unid	17	180,00
56	Preparação de cabo de 048 FO e caixa de emenda para fusão	unid	8	240,00
57	Preparação de cabo de 072 FO e caixa de emenda para fusão	unid	1	300,00
58	Preparação de cabo de 096 FO e caixa de emenda para fusão	unid	1	350,00
59	Preparação de cabo de 144 FO e caixa de emenda para fusão	unid	1	400,00
60	Instalação de DIO e bastidor de parede 19" com 8U	unid	140	115,00
61	Instalação de DGO 19"	unid	2	115,00
62	Instalação eletroduto de PVC rígido interno	m	3.000	9,00
63	Instalação caixa de passagem 40x45x40cm	m	4	200,00
64	Instalação caixa de passagem 60x65x60cm	m	4	250,00

65	Instalação de haste de aterramento	unid	100	60,00
66	Instalação de rede elétrica interna	m	3.000	4,90
67	Construção de canalização externa envelopada c/ material	m	2.452	40,00
68	Troca de postes	unid	36	600,00
69	Entrada subterrânea nas edificações	unid	61	235,00
70	Entrada Aérea nas edificações	unid	90	215,00
71	Atualização tecnológica de ativos e passivos de rede	unid	70	210,00

LOTE 4 - CENTRO-OESTE				
PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS (BDI incluso)				
Código	Material	Unid.	Quant. Estimada	Preço Unitário (R\$)
1	Caixa de emenda óptica 24 FO	pç	10	317,14
2	Caixa de emenda óptica 72 FO	pç	10	354,29
3	Caixa de emenda óptica 144 FO	pç	3	850,00
4	Distribuidor Interno Óptico - DIO 06 FO 1U 19"	pç	140	396,50
5	Distribuidor Geral Óptico - DGO 048 FO 19"	pç	1	1.853,40
6	Distribuidor Geral Óptico - DGO 144 FO 19"	pç	1	4.000,00
7	Ponto de Terminação Óptica (PTO)	pç	100	70,00
8	Cordão óptico LC/PC-SC/APC SM 1,5m	pç	50	71,43
9	Cordão óptico SC/APC-SC/APC SM 1,5m	pç	180	67,17
10	Splitter óptico 1:2 5/95	pç	30	78,66
11	Splitter óptico 1:2 10/90	pç	15	78,66
12	Splitter óptico 1:2	pç	10	90,73
13	Splitter óptico 1:4	pç	25	106,00
14	Splitter óptico 1:8	pç	20	98,73
15	Conjunto de ancoragem completo com BAP2	cj	2.500	43,00
16	Conjunto de ancoragem completo com BAP3	cj	600	43,00
17	Conj. de ancoragem completo com sup. poste quadrado	cj	60	45,00
18	Conjunto de suspensão dielétrico completo com BAP2	cj	1.800	34,00
19	Conjunto de suspensão dielétrico completo com BAP3	cj	500	34,00
20	Conj. de suspensão completo com sup. poste quadrado	cj	35	38,00
21	Escolta para cabos com BAP2	cj	900	79,97
22	Escolta para cabos com BAP3	cj	600	81,29
23	Plaqueta de identificação 3mm	pç	2.500	2,50
24	Cordoalha dielétrica	m	10.000	3,50
25	Fio de espinar dielétrico com 130m	rl	110	51,00
26	Bastidor (Rack) 19" de 800x2000x800	pç	1	3.700,00
27	Bastidor de parede (Rack) 19" com 8U	pç	140	495,71
28	Régua de cinco tomadas 2P+T padrão 19"	pç	140	48,00
29	Eletroduto de PVC Ø 3/4" rígido com acessório p/ instalação	m	2.800	5,37
30	Cabo de 2,5 mm ² flexível preto	m	2.950	1,20
31	Cabo de 2,5 mm ² flexível azul	m	2.950	1,20
32	Cabo de 2,5 mm ² flexível verde	m	2.950	1,20

33	Cabo de 4,0 mm ² flexível preto	m	50	2,20
34	Cabo de 4,0 mm ² flexível azul	m	50	2,20
35	Cabo de 4,0 mm ² flexível verde	m	50	2,20
36	Disjuntor unipolar de 20A, 15kA	pç	140	15,00
37	Disjuntor unipolar de 32A, 15kA	pç	1	16,00
38	Eletroduto aço galvanizado de 2"	pç	92	90,00
39	Luva aço galvanizado de 2"	pç	122	10,00
40	Curva de 90º aço galvanizado de 2"	pç	122	20,00
41	Duto Corrugado 50mm	m	2.452	4,06
42	Caixa de passagem 40x45x40cm com tampa de concreto	pç	4	114,29
43	Caixa de passagem 60x65x60cm com tampa de ferro	pç	4	500,00
44	Haste de aterramento Ø 5/8" x 3m e acessórios	pç	100	45,57
45	Poste de concreto padrão Celesc 11/300 DAN	pç	17	1.000,00
46	Poste de concreto padrão Celesc 11/600 DAN	pç	12	1.450,00
47	Poste de concreto padrão Celesc 12/1000 DAN	pç	7	2.000,00
48	Miscelânea	-	1	5.000,00
Código	Serviços	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (R\$)
49	Lançamento cabo óptico e readequações nos postes	m	110.000	5,30
50	Projeto georreferenciado e AS-BUILT	m	110.000	2,00
51	Retirada de cabeamento óptico	m	10.000	1,70
52	Fusão óptica	unid	2.500	78,00
53	Preparação de cabo de 006 FO e caixa de emenda para fusão	unid	172	155,00
54	Preparação de cabo de 012 FO e caixa de emenda para fusão	unid	27	170,00
55	Preparação de cabo de 024 FO e caixa de emenda para fusão	unid	17	210,00
56	Preparação de cabo de 048 FO e caixa de emenda para fusão	unid	8	260,00
57	Preparação de cabo de 072 FO e caixa de emenda para fusão	unid	1	300,00
58	Preparação de cabo de 096 FO e caixa de emenda para fusão	unid	1	350,00
59	Preparação de cabo de 144 FO e caixa de emenda para fusão	unid	1	400,00
60	Instalação de DIO e bastidor de parede 19" com 8U	unid	140	220,00
61	Instalação de DGO 19"	unid	2	140,00
62	Instalação eletroduto de PVC rígido interno	m	3.000	10,20
63	Instalação caixa de passagem 40x45x40cm	m	4	200,00
64	Instalação caixa de passagem 60x65x60cm	m	4	250,00
65	Instalação de haste de aterramento	unid	100	60,00
66	Instalação de rede elétrica interna	m	3.000	6,00
67	Construção de canalização externa envelopada c/ material	m	2.452	40,00
68	Troca de postes	unid	36	600,00
69	Entrada subterrânea nas edificações	unid	61	370,00
70	Entrada Aérea nas edificações	unid	90	280,00
71	Atualização tecnológica de ativos e passivos de rede	unid	70	350,00

2.2 - Nos preços registrados nesta Cláusula, estão incluídos toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto (execução dos serviços e fornecimento dos materiais), como BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, todos os impostos, encargos

[Handwritten signatures and initials]

- trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, manutenção preventiva e corretiva por 02 (dois) meses, garantia da obra e dos materiais e equipamentos fornecidos pela **Fornecedor Beneficiário**, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços.
- 2.3 - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para aquisição futura, por intermédio de instrumento contratual junto ao **Fornecedor Beneficiário**.
- 2.4 - O Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC é o **Órgão Gerenciador** responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da presente Ata dele decorrente, sendo o **único participante do registro de preços**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DO PRODUTO

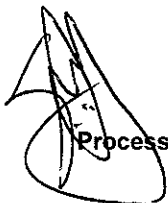
- 3.1 - O **Fornecedor Beneficiário** deverá garantir o fornecimento do objeto nas quantidades registradas.
- 3.2 - O **Fornecedor Beneficiário** deverá proceder as substituições necessárias de qualquer lote, caso entregue com defeitos ou imperfeições, correndo por sua conta todas as despesas de embalagens, transportes, seguros e fretes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

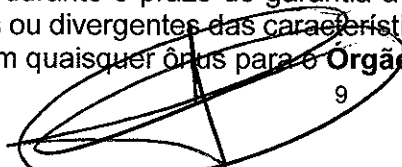
- 4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, computados neste as eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 4.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** não será obrigado a firmar as aquisições que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao **Fornecedor Beneficiário** do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

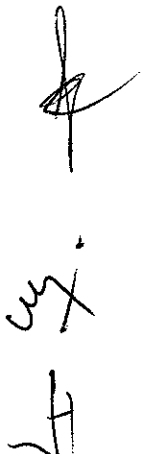
- 5.1 - Fornecer, quando requisitado, os serviços e mercadorias no local definido pelo **Órgão Gerenciador**, responsabilizando-se por todos os encargos, inclusive taxas e seguros de transporte e outros decorrentes.
- 5.2 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto desta Ata.
- 5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao **Órgão Gerenciador** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto desta Ata.
- 5.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **Órgão Gerenciador** quando da entrega do objeto contratado.
- 5.5 - Assegurar, durante o prazo de garantia a reposição/substituição das mercadorias defeituosas ou divergentes das características técnicas constantes do edital e seus anexos, sem quaisquer ônus para o **Órgão Gerenciador**.



Processo CIASC nº 0261/2018 – Concorrência 004/2018



GOVERNO DE
SANTA CATARINA



- 5.6 - Permitir ao **Órgão Gerenciador**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do instrumento contratual.
- 5.7 - O **Fornecedor Beneficiário** deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão Gerenciador** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 5.8 - Observar para que, **na assinatura da presente Ata e durante a sua validade**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, mediante a apresentação da seguinte documentação devidamente atualizada:
- I) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS**.
 - II) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional** de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a **inscrições em Dívida Ativa da União** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
 - III) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina** e, se for o caso, do Estado em que for sediado o Licitante vencedor, conforme Decreto Estadual nº. 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº. 3.884, de 26.08.1993.
 - IV) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do Domicílio ou Sede da Licitante, expedida pelo órgão competente.
 - V) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.
 - VI) Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1 - Gerenciar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Gerência Administrativa, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos – COLIC.
- 6.2 - Publicar o preço registrado, as especificações do objeto e a indicação do **Fornecedor Beneficiário**, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, disponibilizando-os durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site www.ciasc.sc.gov.br > “**Licitações**” > “**Processos Publicados**”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

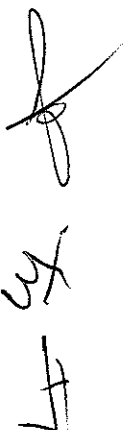
- 7.1 - O **Órgão Gerenciador** pagará ao **Fornecedor Beneficiário** apenas as unidades de que forem efetivamente adquiridas/executadas.
- 7.2 - O pagamento, na condição do item 7.1, será efetuado conforme as quantidades fornecidas/executadas, mediante apresentação das notas fiscais visadas e aceitas pela área competente do **Órgão Gerenciador**. O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) do mês subsequente a entrega/execução e condicionado à aceitação do objeto contratado.


Processo CIASC nº 0261/2018 – Concorrência 004/2018


10



GOVERNO DE
SANTA CATARINA

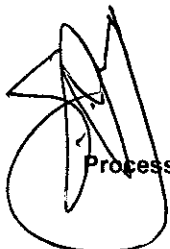
- 7.3 - O pagamento será efetuado pelo **Órgão Gerenciador**, mediante a apresentação por parte do **Fornecedor Beneficiário** dos documentos devidamente atualizados, citados no item 5.8 desta Ata.
- 7.3.1- A não apresentação dos documentos exigidos no item 7.3, implicará automaticamente, na suspensão do pagamento devido.
- 7.4 - O pagamento devido pelo **Órgão Gerenciador** será liquidado por meio de crédito em conta corrente do **Fornecedor Beneficiário**.
- 7.5 - No ato do pagamento se houver sido imposta qualquer multa o valor correspondente será deduzido da quantia devida.
- 7.6 - O **Órgão Gerenciador** não efetuará o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros através de operação de "factoring".
- 7.7 - O **Fornecedor Beneficiário** deverá encaminhar o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: **nfe@ciasc.sc.gov.br**.
- 7.8- Deverá constar **obrigatoriamente** nas Notas Fiscais de Prestação de Serviços:
- 7.8.1- Dos Contribuintes do Município de Florianópolis, o Código Nacional de Atividade Econômica - **CNAE**, correspondente ao serviço prestado; o Código Fiscal de Prestação de Serviços - **CFPS** e o Código de Situação Tributária - **CST**;
- 7.8.2- Dos Contribuintes de outros Municípios ou outros Estados da Federação, o Código Nacional de Atividade Econômica - **CNAE**, correspondente ao serviço prestado.
- 7.9 - O **Fornecedor Beneficiário** deverá informar na NOTA FISCAL quando da entrega das mercadorias, o **Código NCM S/H**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO


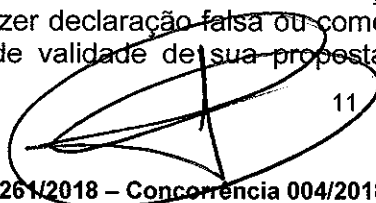
- 8.1 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do **Órgão Gerenciador**.
- 8.2 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Fornecedor Beneficiário** será obrigado a fornecer os serviços e mercadorias, desde que obedecidas as condições estabelecidas no Edital.
- 8.3 - **Prazo de execução dos serviços:** Conforme Disposições Gerais, Item 02 - alínea "y" do Anexo I - Projeto Básico de Instalação.
- 8.4 - Os serviços executados serão dados como concluídos somente após vistoria e entrega da "as-built".
- 8.5- Todo o material instalado deverá estar em conformidade com o especificado e catálogos apresentados e/ou idêntico às amostras apresentadas e homologadas.
- 8.6- As condições das instalações deverão estar em conformidade com o licitado.
- 8.7- Após a execução, os serviços e materiais serão inspecionados, não sendo aceitos enquanto não atender todas as especificações técnicas propostas. Somente então será liberada a nota fiscal para pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Caso o **Fornecedor Beneficiário** apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar ou receber o instrumento



Processo CIASC nº 0261/2018 – Concorrência 004/2018



contratual, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Órgão Gerenciador** pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

- a) **advertência**;
- b) **multa**;
- c) **suspensão** do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do instrumento contratual e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto – Nos prazos de defesa prévia e recurso, serão abertas vistas do processo aos interessados.


Parágrafo Quinto – No caso da sanção de Declaração de Inidoneidade os prazos de defesa prévia e recurso serão de 10 (dez) dias úteis.

9.2- **A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:**

- a) descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às especificações do objeto, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o **Órgão Gerenciador**;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do Contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

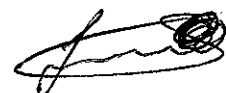
9.3 - O atraso injustificado na entrega na execução do objeto contratado, sujeitará o **Fornecedor Beneficiário** ao pagamento de **multa** correspondente a 0,33% (zero vírgula três por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas.


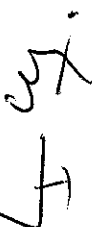
9.4 - O **Órgão Gerenciador** poderá aplicar ao **Fornecedor Beneficiário** multa por inexecução total ou parcial do Contrato correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal do objeto.


Processo CIASC nº 0261/2018 – Concorrência 004/2018



GOVERNO DE
SANTA CATARINA



Parágrafo Primeiro – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a vencedora da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo – A multa aplicada ao **Fornecedor Beneficiário** e os prejuízos por ela causados ao **Órgão Gerenciador** serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrado diretamente ou judicialmente.

9.5 - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória do Contrato;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no Contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a prejudicar a execução do Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o **Fornecedor Beneficiário**, idoneidade para contratar com o **Órgão Gerenciador**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS REVISÕES DOS PREÇOS

10.1 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão irrevogáveis.

10.2 - As alterações de preços em Ata decorrente de Sistema de Registro de Preço, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, respeitado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 obedecerão às seguintes regras:


10.2.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **Órgão Gerenciador** promover as necessárias negociações junto ao **Fornecedor Beneficiário**;

10.2.2- quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** deverá:

- a) convocar o **Fornecedor Beneficiário** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o **Fornecedor Beneficiário** terá o seu registro cancelado e será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.2.3- quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **Fornecedor Beneficiário**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) negociar os preços;
- b) frustrada a negociação, liberar o **Fornecedor Beneficiário** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos




Processo CIASC nº 02617/2018 – Concorrência 004/2018

13



GOVERNO DE
SANTA CATARINA



- e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 10.2.4- não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação do lote, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 10.3- Na ocorrência de fato imprevisível poderá o **Fornecedor Beneficiário**, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços registrados, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
- 10.3.1- Caso o **Órgão Gerenciador** acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo ainda o **Órgão Gerenciador** providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

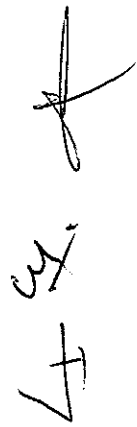
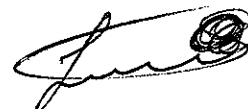
- 11.1- Para a aquisição dos itens constante da Ata de Registro de Preços o **Órgão Gerenciador** firmará **instrumento particular de Contrato**, observada as cláusulas e condições do Edital e seus Anexos, que deverá ser assinado em 3 (três) vias.
- 11.1.1- O **instrumento particular de Contrato** poderá ser substituído, para todos os efeitos, inclusive quanto à sujeição das obrigações e penalidades ao **Fornecedor Beneficiário**, pela respectiva **Autorização de Fornecimento**, conforme disposto no art.65 da Lei 8.666/93.
- 11.2- A aquisição será segundo a conveniência do **Órgão Gerenciador** e se ocorrer, seu processamento se dará durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.
- 11.3- Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, e assinada a **Ata de Registro de Preços**, e desde que dentro da sua validade, o **Fornecedor Beneficiário** pode ser convocado a qualquer tempo para assinatura e recebimento do instrumento particular de Contrato ou da Autorização de Fornecimento, sendo parte integrante do mesmo, como se transcritos estivessem, o Edital e seus anexos, os documentos, proposta, Ata de Registro de Preços e informações apresentadas pelo **Fornecedor Beneficiário** e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 11.4- O **Órgão Gerenciador** convocará por e-mail ou oficialmente por meio de carta-registrada (AR), o **Fornecedor Beneficiário**, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da carta-registrada (AR), assinar/receber o instrumento contratual de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.4.1- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Fornecedor Beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Órgão Gerenciador**.
- 11.5- Quando o **Fornecedor Beneficiário** não assinar/receber o instrumento contratual no prazo da convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que registrada nova Ata de Registro de Preços respeitada a ordem de classificação no certame.



Processo CIASC nº 0264/2018 – Concorrência 004/2018



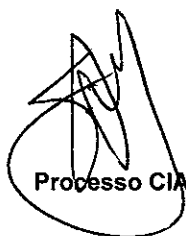
GOVERNO DE
SANTA CATARINA

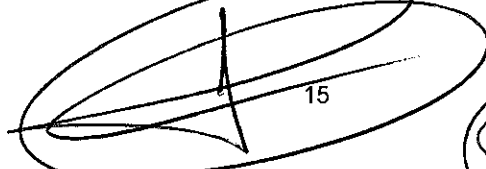


- 11.6- A recusa injustificada do **Fornecedor Beneficiário** em assinar/receber o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido pelo **Órgão Gerenciador**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.7- Caso o **Fornecedor Beneficiário** seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura/recebimento do instrumento contratual, na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006.
- 11.8- Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação.
- 11.9- A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Nona da presente Ata, sendo facultado ao **Órgão Gerenciador** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para após a negociação de preço, comprovação dos requisitos habilitatórios e divulgação do resultado da licitação, assinar nova Ata de Registro de Preços e, se for o caso, novo instrumento contratual, ou revogar a licitação.
- 11.10- **Quando da assinatura/recebimento do instrumento contratual, o Fornecedor Beneficiário** deverá sob pena de nulidade do referido instrumento, comprovar todas as condições de habilitação exigidas na licitação, mediante a apresentação da documentação devidamente atualizada, citada no item 5.8 desta Ata.

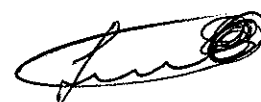
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 12.1 - O **Fornecedor Beneficiário** terá o seu registro de preço cancelado pelo **Órgão Gerenciador** quando:
- 12.1.1- descumprir as exigências do Edital ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço firmada;
- 12.1.3- não assinar ou não receber o instrumento particular de Contrato ou a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo **Órgão Gerenciador**, sem justificativa aceitável;
- 12.1.4- os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário se recusar a adequá-los na forma prevista na presente Ata;
- 12.1.5- caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- 12.1.6- houver pedido do beneficiário, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 12.2 - O cancelamento do Registro de Preço, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Órgão Gerenciador**.


Processo CIASC nº 0261/2018 – Concorrência 004/2018


15







- 12.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Órgão Gerenciador** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Estadual nº. 2.617, de 16 de setembro de 2009; do Decreto Estadual nº. 557, de 27 de setembro de 2011, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e alterações posteriores e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO


- 14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2- E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.


Florianópolis, 22 de maio de 2019.

Pelo órgão Gerenciador:

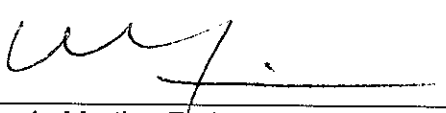

Sergio André Maliceski
Presidente


Ademir de Brito Junior
Vice-presidente Administrativo e Financeiro


Luis Haroldo de Mattos
Vice-presidente de Tecnologia

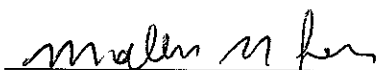

Lindolfo Pyskiewicz
Vice-presidente Comercial

Pelo Fornecedor Beneficiário:


Victor de Martins Faria
Sócio

Testemunhas:


Flavio Ramos
Gerente de Rede


Matheus Norberto Gomes
Gerente de Finanças